



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

EDITAL 09/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ALUNO COLABORADOR DO CAVN

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições administrativas, conforme a Resolução CONSUNI 28/2020, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil do CAVN, e por meio da Coordenação de Estágios e Relações Empresariais (CERE), torna público o presente Edital de processo seletivo de estudantes para o Programa Bolsa Aluno Colaborador do CAVN, no período de abril a novembro de 2024.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O Programa Bolsa Aluno Colaborador tem por objetivo geral selecionar estudantes do CAVN regularmente matriculados, para participarem de atividades em setores/laboratórios do CAVN e CCHSA, despertando-os e capacitando-os para a atuação como profissional.
- 1.2. A participação do estudante nas ações da Bolsa Aluno Colaborador pretende:
 - a) Propiciar oportunidade de crescimento pessoal e profissional ao estudante bolsista, contribuindo assim para a vivência dos seus direitos e deveres na vida profissional;
 - b) Contribuir para a melhoria dos índices acadêmicos, a permanência e o êxito do(a) estudante no seu Curso Técnico;
 - c) Ampliar a compreensão e o espaço de atuação do(a) bolsista enquanto cidadão e profissional;
 - d) Incentivar a cooperação do(a) bolsista com a comunidade interna do CAVN/CCHSA nas atividades laborais dos setores/laboratórios onde estiverem atuando;
- 1.3. O Programa Bolsa Aluno Colaborador, em hipótese alguma, poderá ser utilizado para suprir ausência de servidores no ambiente de trabalho e/ou preencherem vagas ociosas da instituição.

2. DO PROGRAMA BOLSA ALUNO COLABORADOR E SUA NATUREZA

- 2.1. Para o desenvolvimento do Programa Bolsa Aluno Colaborador será realizada a divulgação do edital entre os estudantes do CAVN, seguido pelo recrutamento e seleção dos estudantes bolsistas de acordo com as modalidades e critérios preestabelecidos neste edital.
- 2.2. Durante a execução do programa haverá acompanhamento mensal da frequência do bolsista nas atividades desenvolvidas, podendo acontecer reuniões mensais com os bolsistas, Coordenação do Setor/Laboratório, Coordenação de Estágios e Direção do CAVN.
- 2.3. Os Recursos financeiros para pagamento das bolsas são provenientes do Orçamento do CAVN, especificamente da ação 2994 de Assistência Estudantil. O pagamento da Bolsa Aluno Colaborador está condicionada a disponibilidade de crédito financeiro da dotação orçamentária do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, na conta única da Universidade Federal da Paraíba.
- 2.4. É vedado ao(à) estudante bolsista o acúmulo com outras bolsas previstas na Política de Assistência Estudantil do CAVN, excetuando-se a Bolsa PROEJA.
- 2.5. O período de vigência da bolsa será de abril à novembro de 2024.
- 2.6. O CAVN oferece a Bolsa Aluno Colaborador, que se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades pelo bolsista nos setores do CAVN e CCHSA listados no item 5.1, em dias e horários compatíveis com o expediente da instituição, sendo vedadas as atividades dos bolsistas em finais de semana, feriados e período de férias.

2.7. O Programa Bolsa Aluno Colaborador poderá ser computado como carga horária para as práticas profissionais, desde que previsto no respectivo PPC do curso.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O público-alvo é composto pelos estudantes devidamente matriculados em disciplinas nos Cursos Técnicos do CAVN no período de 2023.2 e 2024.1, que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.2 Poderão candidatar-se ao Programa Bolsa Aluno Colaborador os(as) estudantes que atendam aos seguintes pré-requisitos:

- a) Bom rendimento escolar (estudantes com CRE $\geq 7,0$ ou, para os ingressantes que possuam CRE = 0, a Nota de Ingresso $\geq 7,0$);
- b) Disponibilidade de carga horária de 6 horas semanais (para cursos integrados) e de 8 horas semanais (para cursos subsequentes);
- c) Atender, preferencialmente, ao perfil socioeconômico baseado no Decreto 7.234/2010 (PNAES);
- d) Ser assíduo às aulas e as atividades teóricas e práticas;
- e) Não possuir qualquer medida disciplinar, no âmbito do CAVN, nos últimos 6 meses.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

4.1. São atribuições da Coordenação de Estágios, durante a execução deste edital:

- a) Coordenar a execução deste edital;
- b) Auxiliar os Coordenadores dos Setores/Laboratórios quanto à seleção e orientação dos bolsistas;
- c) Encaminhar, mensalmente, à Direção do CAVN as frequências recebidas dos Coordenadores dos Setores/Laboratórios, solicitando o pagamento das bolsas;
- d) Providenciar a substituição do bolsista, quando solicitado pelo Coordenador do Setor/Laboratório.
- e) Encaminhar à Coordenação de Controle Acadêmico as informações necessárias do período, modalidade e a carga horária total dos bolsistas para a emissão do Certificado de participação na Bolsa Aluno Colaborador.

4.2. São atribuições do Coordenador do Setor/Laboratório, durante a execução deste edital:

- a) Realizar a seleção do(a) estudante bolsista;
- b) Apresentar o Plano de Trabalho da disciplina ao bolsista e orientá-lo(a) quanto à execução do mesmo;
- c) Realizar reuniões periódicas para acompanhamento e orientações das ações do bolsista no setor/laboratório;
- d) Acompanhar a frequência mensal do(a) bolsista, solicitando a assinatura deste(a) na Ficha de Acompanhamento (Anexo VIII), bem como o preenchimento das atividades realizadas especificamente a cada mês;
- e) Encaminhar à Coordenação de Estágios, até o dia 20 de cada mês, a Ficha de Acompanhamento de Frequência (Anexo VIII), com o registro da frequência e das atividades desenvolvidas pelo bolsista, devidamente assinada;
- f) Informar à Coordenação de Estágios sobre a eventual desistência do bolsista;
- g) Solicitar à Coordenação de Estágios a substituição do bolsista quando o(a) estudante não estiver cumprindo com suas atribuições.

4.3. São atribuições do(a) bolsista, durante a execução deste edital:

- a) Desenvolver o Plano de Trabalho elaborado pela Coordenação do Setor/Laboratório;
- b) Exercer atividades de 06/08 horas semanais, compatíveis com seu horário acadêmico;
- c) Desempenhar satisfatoriamente as atividades estabelecidas pelo setor/laboratório ao qual estiver vinculado;
- d) Submeter-se às normas referentes ao setor de atividades onde atuar e às normas específicas da bolsa.
- e) Comunicar ao responsável pelo setor onde atuar a justificativa de eventuais faltas e, com antecedência mínima de 07 (sete) dias sobre a desistência da bolsa;

- f) Firmar Termo de Compromisso com o CAVN, no qual conste que o recebimento da Bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre aluno bolsista e instituição;
- g) Participar da EXPOTEC 2024.

5. DAS VAGAS E VALOR DA BOLSA

5.1. Serão disponibilizadas 30 (trinta) bolsas, sendo divididas nas seguintes modalidades:

N.	Setor/Laboratório	Vagas	Responsável	Requisito Mínimo
01	Banda Marcial	02	Rodrigo Ronelli Duarte de Andrade	Comprovar a carga horária e ser estudante do Regime de Internato
02	Coordenação Controle Acadêmico	01	Luana Ranielle Ferreira da Costa	Comprovar a carga horária
03	Coordenação de Esportes	01	Edmilson Costa da Silva	Comprovar a carga horária
04	Coordenação de Estágios	01	Leandro Firmino Fernandes	Comprovar a carga horária
05	Coordenação Geral de Ensino	01	Alex da Silva Barbosa	Comprovar a carga horária
06	Coordenação Pedagógica	01	Lais Venâncio Melo/Conceição Cristina Pereira	Comprovar a carga horária
07	Diretoria do CAVN	01	Edvaldo Mesquita Beltrão Filho	Comprovar a carga horária
08	Laboratório de Informática	01	Edvaldo Mesquita Beltrão Filho	Comprovar a carga horária e ser estudante do Regime de Internato
09	Paisagismo	02	Alex da Silva Barbosa	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Paisagismo
10	Residência Estudantil Feminina/CAEST	01	Manoel Vicente Serafim / Déborah Maria Lourenço	Comprovar a carga horária e ser estudante do Regime de Internato
11	Residência Estudantil Masculina/CAEST	01	Manoel Vicente Serafim / Déborah Maria Lourenço	Comprovar a carga horária e ser estudante do Regime de Internato
12	Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos Carneos - LPDPC	01	Fábio Anderson Pereira daSilva	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agroindústria
13	Laboratório de Agricultura	01	Leonardo Tals Lima deAraújo	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agropecuária, Paisagismo, Veterinária ou Agroindústria
14	Apicultura	01	Maurizete da Cruz Silva	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agropecuária, Agroindústria, Paisagismo e Guia de Turismo

15	Meliponicultura	01	Maurizete da Cruz Silva	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agropecuária, Agroindústria, Paisagismo e Guia de Turismo
16	Laboratório de Bebidas	01	Anderson Ferreira Vilela	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agroindústria (2º Ano, 3º Ano ou Subsequente)
17	Laboratório da Clínica Fitossanitária	01	Thatiana Maria BorgesSilva	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agropecuária, Agroindústria ou Paisagismo.
18	Laboratório de Análises Físico-Químicas de Alimentos	01	Fabiano Tavares de Moura	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agroindústria ou Nutrição
19	Laboratório de Aquicultura	01	Alda Lúcia de Lima Amancio	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Aquicultura (1º semestre)
20	Laboratório de Beneficiamento de Leite - LBL	02	João Maria Soares da Silva	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agroindústria, Agropecuária e Veterinária
21	Laboratório de Bovinocultura – LABOV	02	Carlos Magno Bezerra deAzevedo Silva	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agropecuária ou Veterinária
22	Laboratório de Caprinocultura e Ovinocultura	01	Michele Flávia Sousa Marques	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agropecuária ou Veterinária
23	Laboratório de Cunicultura	01	Alexandre Lemos de BarrosMoreira Filho	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agropecuária ou Veterinária
24	Laboratório de Laticínio - PDLAT	01	Fabiana Augusta SantiagoBeltrão	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agroindústria, Agropecuária e Veterinária
25	Laboratório de Panificação	01	Eliel Nunes da Cruz	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agroindústria
26	Laboratório de Suinocultura	01	Leonardo Augusto FonsecaPascoal	Comprovar a carga horária e ser estudante do Curso Técnico em Agropecuária ou Veterinária

5.2. O cadastro de reserva constitui a condição de **lista de espera**. Caso o(a) titular da bolsa, por algum motivo, tenha a bolsa cancelada, a primeira pessoa classificada no cadastro de reserva será convocada a assumir a bolsa.

5.3. Cada bolsa terá o valor de R\$ 300,00 reais/mensais e será paga por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do(a) bolsista, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros ou em conta conjunta.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1. O cancelamento da Bolsa Aluno Colaborador se dará por:

- a) Transferência, trancamento, cancelamento de matrícula do(a) estudante;
- b) Conclusão do curso em que se inscreveu para a seleção deste edital;
- c) Desistência da bolsa a pedido do(a) próprio(a) estudante;
- d) Decorrência de medidas disciplinares previstas nos Art. 59, incisos IV, V e VI e o Art. 61, nos incisos III, IV e V do Regimento do CAVN;
- e) A qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo(a) estudante, constantes na inscrição;
- f) Por descumprimento das atribuições do(a) bolsista previstas no item 4.3 deste edital.

6.2. O cancelamento da bolsa pelos motivos tratados nas alíneas E e F do item 6.1, apenas ocorrerá após a avaliação da justificativa do(a) bolsista pela Coordenação de Estágios e Relações Empresariais.

7. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

7.1. O(A) estudante interessado(a) poderá realizar sua inscrição através do preenchimento do Formulário de Inscrição (entregue na Secretaria da Direção do CAVN) e anexar a documentação necessária, no período de 20 a 22 de março de 2024. As inscrições deverão ser entregues na Secretaria da Direção do CAVN, no período das 7h00 às 11h00, das 13h00 às 17h00 e das 18h30 às 21h, nos dias úteis.

7.2. Para proceder à inscrição no processo seletivo o(a) estudante deverá, **obrigatoriamente**:

- a) Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas deste edital;
- b) Preencher corretamente os itens do Formulário de Inscrição e escolher até dois setores/laboratórios para concorrer a bolsa;
- c) Anexar os documentos obrigatórios e comprobatórios (descritos nos itens 7.6 e 7.7) das informações, que serão utilizados para a classificação.

7.3. Em nenhuma hipótese será aceita qualquer documentação que não seja encaminhada conforme previsto no item 7.1.

7.4. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

7.5. Não será efetivada a inscrição do(a) estudante estrangeiro sem o visto de permanência como(a) estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente.

7.6. A **documentação obrigatória** que deverá ser anexada na inscrição do Processo Seletivo do Programa Bolsa Aluno Colaborador é a seguinte:

- a) Cópia de **documento de identificação** do (a) candidato(a), frente e verso (RG, CNH ou outro documento de identificação civil, para brasileiros e o RNE para estrangeiros);
- b) Cópia do CPF do(a) candidato(a);
- c) **Atestado de matrícula do(a) estudante no período vigente** (pode ser emitido no SIGAA pelo próprio(a) estudante, por meio da aba Ensino > Atestado de Matrícula);
- d) **Histórico Escolar do curso em andamento no CAVN** (pode ser emitido do SIGAA pelo próprio(a) estudante, por meio da aba Ensino > Consultar Histórico);
- e) **Comprovante de Quitação Eleitoral** para o(a) estudante maior de 18 anos (cópia da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE na internet, atualizada);

- f) **Comprovante de Quitação Militar** para o(a) estudante do sexo masculino maior de 18 anos (Certificado de Alistamento Militar no limite da data de validade, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista).

7.7. A **documentação comprobatória** que deverá ser anexada na inscrição do Processo Seletivo Programa Bolsa Aluno Colaborador é a seguinte:

- a) **Comprovante de Residência** atualizado do endereço do Núcleo Familiar (com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital);
- b) Cópia do **Histórico Escolar do Ensino Fundamental do(a) estudante**, frente e verso;
- c) **Comprovante de Benefício Social** a exemplo do Programa Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada (idoso ou pessoa com deficiência) e outros. Caso alguém do Núcleo Familiar seja beneficiário (a), inserir extrato bancário atualizado com o valor e nome do beneficiário;
- d) Cópia da **Certidão de Nascimento, ou de Casamento, ou Documento de Identidade** dos demais **membros do grupo familiar**;
- e) Cópia dos **comprovantes de remuneração mensal** de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de idade, segundo as seguintes condições:
 - ✓ **Se assalariado:** recibo de salário completo, ou demonstrativo de pagamento, ou holerite, ou contracheque, nos últimos 3 meses;
 - ✓ **Se desempregado:** cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho, cópia da folha da baixa do último emprego e cópia da próxima página de contrato em branco;
 - ✓ **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
 - ✓ **Se trabalhador informal:** declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida (**Anexo I**);
 - ✓ **Se aposentado ou pensionista:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS ou cópia de extrato de conta bancária (dos últimos 3 meses) em que conste o nome do beneficiário, o valor do provento, a fonte pagadora;
 - ✓ **Se produtor rural:** Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);
 - ✓ **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
 - ✓ **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração;
 - ✓ **Se não possuir renda:** apresentar a Declaração de Pessoa sem Renda preenchida (**Anexo II**).

7.8. Só será analisada a documentação que se apresentar legível e sem rasuras.

7.9. É de inteira responsabilidade do(a) estudante o preenchimento do Formulário de Inscrição e as informações prestadas na inscrição.

7.10. Qualquer alteração nas inscrições poderá ser realizada pelo(a) estudante, até o encerramento das inscrições.

7.11. Inscrições com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem comprovação, documentos inverídicos, mesmo que constatados *à posteriori*, levará a invalidação da inscrição e a exclusão do(a) candidato(a) no processo seletivo.

7.12. A inscrição será indeferida a qualquer tempo mediante a não apresentação da documentação obrigatória (item 7.6), a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo(a) estudante.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo acontecerá de acordo com o Cronograma de Atividades (Anexo I), sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo do CAVN, subsidiada pela CERE, e constará da análise do Coeficiente de Rendimento Escolar, da Avaliação realizada pelo Setor/Laboratório Responsável e da Comprovação de Vulnerabilidade Social apresentada pelo(a) estudante, com a seguinte pontuação e peso:
- a) CRE – Coeficiente de Rendimento Escolar, de 0-10 pontos (Peso 3);
 - b) CVS – Comprovação de Vulnerabilidade Social, de 0-10 pontos (Peso 1);
 - c) ASR – Avaliação do Setor Responsável, de 0-10 pontos (Peso 6).
- 8.2. A seleção constará da avaliação da documentação das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) para confirmação do CRE e da CVS, a partir da aferição da pontuação do(a) estudante, conforme Anexo IV.
- 8.3. Para os estudantes cujo CRE conste 0,00, em razão de ser estudante ingressante, será utilizada a nota alcançada no Processo Seletivo de ingresso no CAVN, desde que a nota seja maior ou igual 7,0.
- 8.4. A Avaliação da Setor/Laboratório Responsável será realizada em horário e dia preestabelecidos, no período entre 26 e 27 de março de 2024, de acordo com o comunicado de cada Setor/Laboratório.
- 8.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final, por modalidade, obtida a partir da média ponderada seguinte:
- $$\text{Pontuação Final} = (\text{CRE} \times 0,3) + (\text{CVS} \times 0,1) + (\text{ASR} \times 0,6)$$
- 8.6. Em caso de empate, teremos como critério de desempate o(a) estudante que tiver maior idade. Persistindo o empate, se considerará o candidato de maior CVS.
- 8.7. Caso alguma modalidade não tenha nenhum candidato(a) inscrito(a), candidatos do Cadastro de Reserva em outras modalidades poderão ser aproveitados, desde que, o(a) estudante tenha os pré-requisitos mínimos avaliados pelo Responsável pelo Setor/Laboratório, para assumir a bolsa naquela Setor/Laboratório que não houve inscrições.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A publicação das inscrições homologadas e não homologadas, o Resultado Preliminar e o Resultado Final será feita de acordo com o Cronograma de Atividades (Anexo I), no site do CAVN (www.cavn.ufpb.br).
- 9.2. O Resultado Final será publicado com a lista dos aprovados em ordem decrescente da Pontuação Final, para cada modalidade, e os demais aprovados além das vagas comporão o cadastro de reserva, gerando apenas expectativa de direito à vaga.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer nas seguintes etapas do Processo de Seleção:
- a) Homologação das inscrições;
 - b) Resultado Preliminar.
- 10.2. Para apresentar recurso com relação a homologação das inscrições ou ao Resultado Preliminar, o candidato deverá preencher o Formulário de Recursos (Anexo V) e entregar na Secretaria da Direção, no período previstos no Anexo I.
- 10.3. Na interposição do recurso não poderão ser inseridos documentos que faltaram na inscrição ou que não estão de acordo com o presente edital.
- 10.4. O Resultado dos Recursos será publicado no site do CAVN, conforme o Anexo I.

11. DA CONVOCAÇÃO E PAGAMENTOS DA BOLSA

- 11.1. A convocação dos bolsistas será feita no ato de publicação do Resultado Final.
- 11.2. O(a) estudante aprovado(a) para a bolsa deverá assinar o Termo de Compromisso para iniciar suas atividades, que estará disponível na Coordenação de Estágios e Relações Empresariais, no dia 02 de abril de 2024.
- 11.3. O(a) estudante que não assinar o Termo de Compromisso será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, abrindo vaga para o cadastro de reserva.
- 11.4. O pagamento da bolsa a cada mês estará condicionado ao envio da Ficha de Acompanhamento da Frequência mensal dos bolsistas, no qual deve constar a frequência e as atividades realizadas, devidamente assinada pelo Coordenador do Setor/Laboratório Responsável e pelo(a) bolsista.
- 11.5. Para a execução do pagamento de bolsa, a CERE encaminhará todas as Fichas de Acompanhamento Mensal dos bolsistas recebidas para a CAEST, que efetuará os procedimentos cabíveis no módulo Bolsa do SIPAC e encaminhará para a Direção do CAVN, que solicitará o pagamento à contabilidade do CCHSA/UFPB.
- 11.6. A CERE, a CAEST e a Direção do CAVN não se responsabilizarão por Fichas de Acompanhamento que não forem enviadas ou que chegarem fora do prazo estipulado, ocasionando o não pagamento da parcela da bolsa referente a um determinado mês.

12. DA CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Ao(À) estudante que concluir com aproveitamento a Bolsa Aluno Colaborador será concedido um Certificado de participação na Bolsa Aluno Colaborador, emitida pela Coordenação de Controle Acadêmico do CAVN, contendo o período, modalidade e a carga horária total.
- 12.2. O recebimento do certificado de participação estará condicionado ao mínimo de frequência de 75% do(a) bolsista nas ações contidas no Plano de Trabalho definido pelo Responsável pelo Setor/Laboratório.
- 12.3. Caso o(a) estudante seja substituído antes do final da vigência do programa, terá direito ao Certificado de participação, contendo o período, modalidade e a carga horária do período em que participou.
- 12.4. A substituição do bolsista só poderá ocorrer até três meses antes do final do prazo de finalização do Programa (30 de novembro de 2024). Caso não haja cadastro de reserva ou os estudantes do cadastro de reserva não tenham interesse em participar do setor/laboratório, o(a) Responsável pelo Setor/Laboratório poderá indicar algum(a) estudante para ser o(a) bolsista.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Em caso de dúvidas quanto ao Edital, o(a) estudante deverá procurar a Coordenação de Estágios e Relações Empresariais para mais informações.
- 13.2. Em caso de desistência da Bolsa Aluno Colaborador, o(a) estudante deverá preencher o Termo de Desistência (ANEXO VII) e entregar na Coordenação de Estágios e Relações Empresariais.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAVN.
- 13.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bananeiras, 15 de março de 2024.

Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Diretor do CAVN



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS**

ANEXO I

**EDITAL 09/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ALUNO COLABORADOR DO CAVN**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	15/03/2024
Período de solicitação de impugnação do Edital	18 e 19/03/2024 (até às 17h)
Resultado da solicitação de impugnação do Edital	19/03/2024 (após às 19h)
Período de Inscrições	20 a 22/03/2024 (até às 21h)
Publicação das inscrições homologadas	22/03/2024 (após às 19h)
Período para solicitação de Recursos das Inscrições Homologadas	25/03/2024
Resultado dos Recursos das Inscrições Homologadas	26/03/2024
Avaliação do Setor/Laboratório Responsável	26 a 28/03/2024
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	29/03/2024
Período para solicitação de Recursos do Resultado Preliminar	01/04 a 02/04/2024 (até às 17h)
Resultado dos Recursos	02/04/2024 (após às 19h)
Resultado Final do Processo Seletivo	02/04/2024 (após às 19h)
Período para assinatura do Termo de Compromisso	02/04/2024
Início das atividades	03/04/2024
Final das ações da Bolsa Aluno Colaborador	30/11/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

ANEXO II

EDITAL 09/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ALUNO COLABORADOR DO CAVN

Declaração de Renda Informal Familiar

Eu, _____, CPF _____, declaro que a renda bruta familiar do (a) discente(a) _____ é de R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em atividades de _____

_____, conforme abaixo discriminados:

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Declaro ainda que, o(s) valor(es) acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do(a) discente ao **Processo Seletivo para a Bolsa Aluno Colaborador**. As informações constantes nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Bananeiras, ____/____/2024.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

ANEXO III

EDITAL 09/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ALUNO COLABORADOR DO CAVN

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA OU DESEMPREGADA

Eu, _____, RG _____
e CPF _____, DECLARO nos termos do **EDITAL CAVN 09/2024**,
referente ao **Processo Seletivo para a Bolsa Aluno Colaborador**, que não exerço atividade remunerada e meu sustento
provém de _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Bananeiras, ____/____/2024.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

ANEXO IV

EDITAL 09/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ALUNO COLABORADOR DO CAVN

(Para uso da Comissão Avaliadora)

NOME : _____

MATRÍCULA: _____ CURSO: _____

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
FORMAÇÃO ESCOLAR (Ensino Fundamental para Cursos Integrados e Subsequentes)	Todo em escola pública	25	Pontuação máxima 25
	Maior parte em escola pública	20	
	Todo em escola particular, como bolsista ou escola filantrópica.	15	
	Maior parte em escola particular	10	
	Todo em escola particular	05	
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Menor que ¼ do salário mínimo vigente	25	Pontuação máxima 25
	De ¼ até < ½ do salário mínimo vigente	20	
	De ½ até < 2/3 do salário mínimo vigente	15	
	De 2/3 até < 1 salário mínimo vigente	10	
	De 1 a 1 e ½ do salário mínimo vigente	05	
COMPOSIÇÃO FAMILIAR* (Membros do núcleo familiar / Não cumulativos)	Membros menores de 18 anos	05 (por membro)	Pontuação máxima 25
	Membros maiores de 60 anos, sem renda.	05 (por membro)	
	Pessoa com deficiência	05 (por membro)	
INDICADORES DE VULNERABILIDADE	Família com benefício social	13	Pontuação máxima 25
	Família em área rural	12	
TOTAL:			

Bananeiras, ____/____/2024.

Assinatura do avaliador



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

ANEXO V

EDITAL 09/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ALUNO COLABORADOR DO CAVN

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:		Nascimento:	
CPF:	RG:		
Rua:		Nº	
Bairro:	Cidade:		Estado:
E-mail:		Celular:	
Argumentação: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			
Bananeiras, ____ de _____ de 2024.			
Ass. do recorrente ou responsável: _____			

Parecer da Comissão: _____ _____ _____ _____ _____

Bananeiras, ____ de _____ de 2024.

Coordenação de Estágios do CAVN/CCHSA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

ANEXO VI

EDITAL 09/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ALUNO COLABORADOR DO CAVN

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
_____, matrícula _____, estudante do Curso de
_____, CPF: _____, tenho ciência
de minhas obrigações, conforme o **EDITAL 09/2024** do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, e nesse sentido
comprometo-me a respeitar todos os requisitos e normas.

Bananeiras, ____/____/2024.

Assinatura do(a) bolsita



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

ANEXO VII

EDITAL 09/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ALUNO COLABORADOR DO CAVN

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Nome:		Nascimento:	
CPF:	RG:		
Rua		Nº	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
E-mail:		Celular:	
Motivo da desistência: _____ _____ _____ _____ _____			
Bananeiras ____/____/2024.			
Ass. do recorrente ou responsável: _____			

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Ass. da Coordenação da CERE: _____

Assinatura do(a) bolsista

Bananeiras, ____/____/2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

ANEXO VIII

EDITAL 09/2024 – CAVN/CCHSA/UFPB
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ALUNO COLABORADOR DO CAVN

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA DO(A) BOLSISTA

Frequência do(a) bolsista referente ao mês de _____ de 2024

1. Dados do(a) Bolsista

Nome:		
Matrícula:	Data Nascimento:	CPF:
<u>Setor/Laboratório Responsável:</u>		
<u>Responsável pelo Setor/Laboratório:</u>		
Período: 2023.2		

2. Atividades:

Atividades	Datas

Bananeiras, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do Responsável pelo Setor/Laboratório